



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**LEI Nº 647/2026**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026 relativo a RECURSOS ETI - FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL - Estruturação do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB, autorizado a abrir um Crédito Especial junto ao Orçamento Corrente, no valor de **RS 30.478,00** (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), destinados ao fomento das matrículas da Escola em Tempo Integral - RECURSOS ETI, conforme classificação orçamentária:

**02.100 Secretaria Municipal da Educação**

**12 365 5000 5024** - Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil – Primeira Infância

Objetivo: Manter e Desenvolver o Programa Escola em Tempo Integral no Ensino Infantil, observando a Agenda Transversal para criança e adolescente, Plano Municipal de Educação e Plano Municipal para Primeira Infância.

FONTE DE RECURSOS:

**1546-1071** – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI

**DESPESAS CORRENTES**

**3390.30 99** – Material de Consumo.....R\$ 13.715,10

**DESPESAS DE CAPITAL**

**4490.52 99** – Equip. e Material Permanente .....R\$ 16.762,90

**TOTAL:.....RS 30.478,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **RS 30.478,00** (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), através de natureza de receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI , com fonte de recursos: 546-0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, Inciso II, conforme rubrica definida acima.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'Água - PB, 11 de março de 2026.

  
**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
*Prefeito Municipal*